

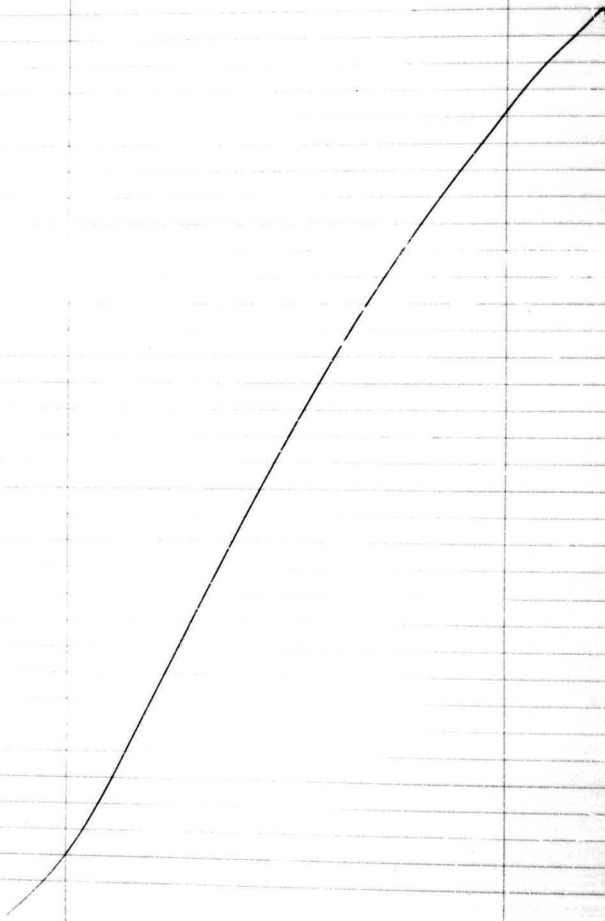
Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 345 hectares, situado no lugar denominado "Fazenda do Riozinho" no município de Barra de Garças, compreendido pelo Estado, ao senhor elatino de Araújo Lima. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D.E.G. por despacho de 24/1954, concedido o título de um lote ao senhor João Ferreira de Souza, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Fazenda do Riozinho" no município de Barra de Garças, lote esse que o concessionário por escritura pública de 15/12/54, lavrada no livro número 3, fls 253, do Cartório do 5º Ofício da Comarca de Barra de Garças, cedeu sem direito ao senhor elatino de Araújo Lima, cujo processo de sua usucapão e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 19.193 correspondente ao valor total da área usucapida de 345 hectares, taxa de colonização, taxa de esterificação, taxa adicional, como provam o conclusmento sob número 535/55, 5292/55, 308/55, expedidos pela Secretária de Rendas desta Capital, posto ao auto resolva mandando passar-lhe um título do art. 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a superfície de 345 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: 01 usp está situada em terreno devoluto e dividindo com terras da fazenda dos Paulistas; 02 usp está situada a 2995 metros do usp com o curso usque de 33° 21' NW, dividindo com terras da fazenda dos Paulistas; 03 usp está situada a 1495 metros do 02 usp, com o curso usque de 60° 46' NW, dividindo com terras da fazenda dos Paulistas e terras de João Augusto do Santo; 04 usp está situada a 4290 e 4390 metros, respectivamente do 02 e 03 usps, com o curso usque de 90° 34' NE e 13° 11' SW, dividindo com terras de João Augusto do Santo e com terras devolutas; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.G. e sendo o D.E.G. em Brasília 8 de julho de 1955. 755 da República. Br, Eduardo Jorge Infante, Diretor do D.E.G. Ofício superior do Terreno da Barra de Garças, Otávio Augusto Lobo Barba Barroso. Remessa a o respectiva cópia da planta que ficam arquivadas no D.E.G. Alham - se colado no 500,00 em estampilhas estaduais. Selo de Barra, em Brasília 28-7-1965

Barra

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 225 hectares, situado no lugar denominado "Fazenda do Riozinho" no município de Quirinópolis, compreendido pelo Estado ao senhor Joaquim Brito de Oliveira. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D.E.G. por despacho de 16/12/54, concedido o título de um lote ao senhor Joaquim Brito de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Fazenda do Riozinho" no município de Quirinópolis, cujo processo de sua usucapão e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 19.983 correspondente ao valor total da área usucapida de 225 hectares de colonização, taxa de esterificação, taxa adicional, como provam o conclusmento sob número 535/55, 5292/55, 308/55, expedidos pela Secretária de Rendas desta Capital, posto ao auto resolva mandando passar-lhe um título do art. 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a superfície de 225 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: 01 usp, acha-se fixado em terreno com terras de João Maria, e terras de João Ferreira; 02 usp, acha-se fixado em terreno com terras de João Ferreira, e próximo ao córrego Barreiro do Sangue, com o curso usque de 135° 45' NE, e a distância de 150 metros; 03 usp, acha-se fixado próximo ao córrego Barreiro do Sangue, e comum com terras de João Ferreira e terras de João Rocha, com o curso usque de 135° 45' NE, e a distância de 2930 metros; 04 usp, acha-se fixado em terreno com terras de João Rocha, com o curso usque de 81° 50' SE, e a distância de 1440 metros; 05 usp, acha-se fixado junto a uma cerca de arame e comum com terras de João Rocha, com o curso usque de 52° 20' NE, e a distância de 140 metros; 06 usp, acha-se fixado junto de uma cerca de arame e comum com terras de João Rocha, com o curso usque de 210° 10' NW, e a distância de 112 metros; 07 usp, acha-se fixado junto a uma cerca de arame, e comum com terras de João Rocha, com o curso usque de 10° 10' NE, e a distância de 112 metros; 08 usp, acha-se fixado próximo à margem direita do Rio Garças, e comum com terras de João Rocha, com o curso usque de 25° 25' NE e a distância de 400 metros; 09 usp, acha-se fixado próximo à margem direita do Rio Garças, com o curso usque de 22° 45' NE, e a distância de 210 metros; 10 usp, acha-se fixado em terreno com terras de João Rocha, com o curso usque de 54° 25' SE, e a distância de 200 metros; 11 usp, acha-se fixado em terreno com terras de João Maria, com o curso usque de 2° 45' N, do usp II ao usp I, o curso usque de 52° 41' SW, e a distância de 2100 metros; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.G. e sendo o D.E.G. em Brasília, 11 de

junho de 1965. 455 da República. Eu, Globaldo Jorge Teófilo, Diretor do Departamento de Minas e Colonização o fiz escrever. Os Senhores Senhores da Junta, Otávio Augusto Lobo Barbosa Barreto. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Não tem-se o valor de 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Minas, em Brasília, 30 de junho de 1965.

At. do Sr. Cur:



Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 2584 hectares, situado no lugar denominado "Giba Bobiru" no município de Mato Grosso, comprado pelo Estado, ao Senhor João Fernandes. O Sr. Fernandes do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D.E. por despacho de 15/11/64, concedido a título de venda, ao Senhor João Fernandes, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras, no lugar denominado "Giba Bobiru" no município de Mato Grosso, cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 256, de 6 de dezembro de 1963, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 416.658 correspondente ao valor total da área vendida de 2584 hectares, taxa de colonização, taxa de irrigação, taxa adicional, como prova os comprovantes sob números 1033/64 e 3923/65, expedidos pela Secretaria de Minas desta Capital, junto ao auto, também mandando passar-lhe um termo de art. 103, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 2584 hectares, adiante de os respectivos marcos colocados: o I mpo sta' situado em comum com as terras de Manoel Benício Mangó, distante a 200 mts do marquem esquerda do Rio Pirapora, o II mpo sta' situado em comum com as terras de Manoel Benício Mangó, e Arcangelo Bossari, distante 400 mts do I mpo ao rumo magu. de 15°00'W; o III mpo sta' situado em comum com os marcos das terras de Arcangelo Bossari e Manoel F. Liguiredo, distante a 300 mts do II mpo ao rumo magu. de 20°00'W; o IV mpo sta' situado em comum com o marco das terras de Manoel F. Liguiredo e a 250 mts do marquem esquerda do Rio Pirapora, distante 400 mts do III mpo, ao rumo magu. de 15°00'W; também distante 300 mts do I mpo, ao rumo magu. de 20°00'W; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E. Oado e passado no D.E. em Brasília 30 de junho de 1965. 455 da República. Eu, Globaldo Jorge Teófilo, Diretor do D.E. o fiz escrever. Os Senhores Senhores da Junta, Otávio Augusto Lobo Barbosa Barreto. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Não tem-se o valor de 500,00 em estampilhas estaduais inutilizados com data e assinatura. Seção de Minas, em Brasília, 30 de junho de 1965.

18/10/65

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0228 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0228_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: DFDF3E5AC496FF949821D51C61074531284B3A595AC06E8A75053BED588E684D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:22

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:22:55

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:22



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:22:55